



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 460/2024

DATA: 19/08/2024

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Ata n.º 002/2024, da Comissão de Avaliação dos Critérios para Concessão de Licença Prêmio, nomeada pela Portaria n.º 397/2024, de 05/07/2024; e o Memorando n.º 688/2024 – Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1.º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de **01/09/2024 a 30/11/2024**, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio:

Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo	Secretaria
2234-1 Alietison Junior de Oliveira	17/03/2010 a 06/05/2015	Educação e Cultura
2057-1 Edilce Aparecida de Camargo	05/02/2010 a 04/02/2015	Educação e Cultura
2933-1 Josiane dos Santos	26/03/2013 a 25/04/2018	Educação e Cultura
2880-1 Leandro Wandré Breitenbach	22/01/2013 a 22/01/2018	Infraestrutura
2120-1 Raquel Bogdanovicz Ferreira	05/02/2010 a 04/02/2015	Educação e Cultura
1317-1 Vilmar do Nascimento	02/10/2010 a 01/12/2015	Educação e Cultura

Art. 2.º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, no período de **21/09/2024 a 20/12/2024**, a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, considerando que a mesma estará usufruindo de licença maternidade até a data de 20/09/2024, conforme dispõe o art. 102 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, art. 130 da Lei Municipal n.º 1718/2012 e em consonância com o Decreto n.º 139/2018, de 29/05/2018, que estabelece os critérios para concessão de licença prêmio:

Matrícula/Servidor (a)	Período aquisitivo	Secretaria
2521-1 Marisete Teles Boaventura	11/02/2016 a 10/03/2021	Educação e Cultura

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **01/09/2024**, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2024.


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração